



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.458, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a apropriação e a integração, no Patrimônio Público Municipal, de bens móveis e equipamentos recebidos em DOAÇÃO do PRODERJ – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a apropriação e a integração, no Patrimônio Público Municipal, dos seguintes bens móveis e equipamentos adquiridos através do termo de doação do **PRODERJ – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo formalizará em processo administrativo o tombamento e a incorporação dos bens e equipamentos relacionados nesta Lei, determinando em seguida a sua contabilização nos termos da legislação em vigor:

Nº CPE	Descrição	Valor	Nº Patrimônio
0013757	Wireless Access point	R\$1.500,00	20-4509
0013758	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4510
0013759	Torre de 10 metros	R\$2.500,00	20-4511
0013760	Torre de 10 metros	R\$2.500,00	20-4512
0013761	Router adsl	R\$280,00	20-4513
0013762	Router adsl	R\$280,00	20-4514
0013763	Router adsl	R\$280,00	20-4515
0013764	Wireless Access point	R\$1.500,00	20-4516
0013765	Wireless Access point	R\$1.500,00	20-4517
0013766	Controladora de banda	R\$6.300,00	20-4518
0013767	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4519
0013768	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4520
0013769	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4521
0013770	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4522
0013771	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4523
0013772	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4524
0013773	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4525
0013774	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4526
0013775	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4527
0013776	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4528
0013777	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4529
0013778	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4530
0013779	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4531
0013780	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4532
0013781	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4533
0013782	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4534
0013783	Miniswitch 8 portas	R\$150,00	20-4535
0013919	Router firewall vpm avançado	R\$695,00	20-4549
0013920	Router firewall broadband c/vtn	R\$507,00	20-4550
0013921	Router firewall broadband c/vtn	R\$507,00	20-4551
0013922	Router firewall broadband c/vtn	R\$507,00	20-4552
0013923	Router firewall broadband c/vtn	R\$507,00	20-4553



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

0013924	Router firewal broadband c/vtn	R\$507,00	20-4554
0013925	Router firewal broadband c/vtn	R\$507,00	20-4555
0013926	Router firewal broadband c/vtn	R\$507,00	20-4556
0013927	Router firewal broadband c/vtn	R\$507,00	20-4557
0013928	Router firewal broadband c/vtn	R\$507,00	20-4558
0013929	SWITCH 08 portas L2	R\$162,50	20-4559
0013930	SWITCH 08 portas L2	R\$162,50	20-4560
0013931	Antena setorial 90° 17 dbi 2,4 ghz hiperlink	R\$1.040,00	04-1510
0013932	Antena setorial 90° 17 dbi 2,4 ghz hiperlink	R\$1.040,00	04-1511
0013933	Antena setorial 90° 17 dbi 2,4 ghz hiperlink	R\$1.040,00	04-1512
0013934	Antena direcional 24 dbi 2,4 ghz hiperlink	R\$318,50	04-1513
0013935	Antena direcional 24 dbi 2,4 ghz hiperlink	R\$318,50	04-1514
0013936	Antena direcional 24 dbi 2,4 ghz hiperlink	R\$318,50	04-1515
0013937	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1516
0013938	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1517
0013939	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1518
0013940	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1519
0013941	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1520
0013942	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1521
0013943	Estabilizador 1000 va	R\$208,00	04-1522

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de outubro de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal